



COVID -19

MERCADO DE TRABALHO

INFORMAÇÃO RECOLHIDA A 19 DE JUNHO

BOLETIM Nº 8 – 22 de Junho de 2020

Nota Introdutória

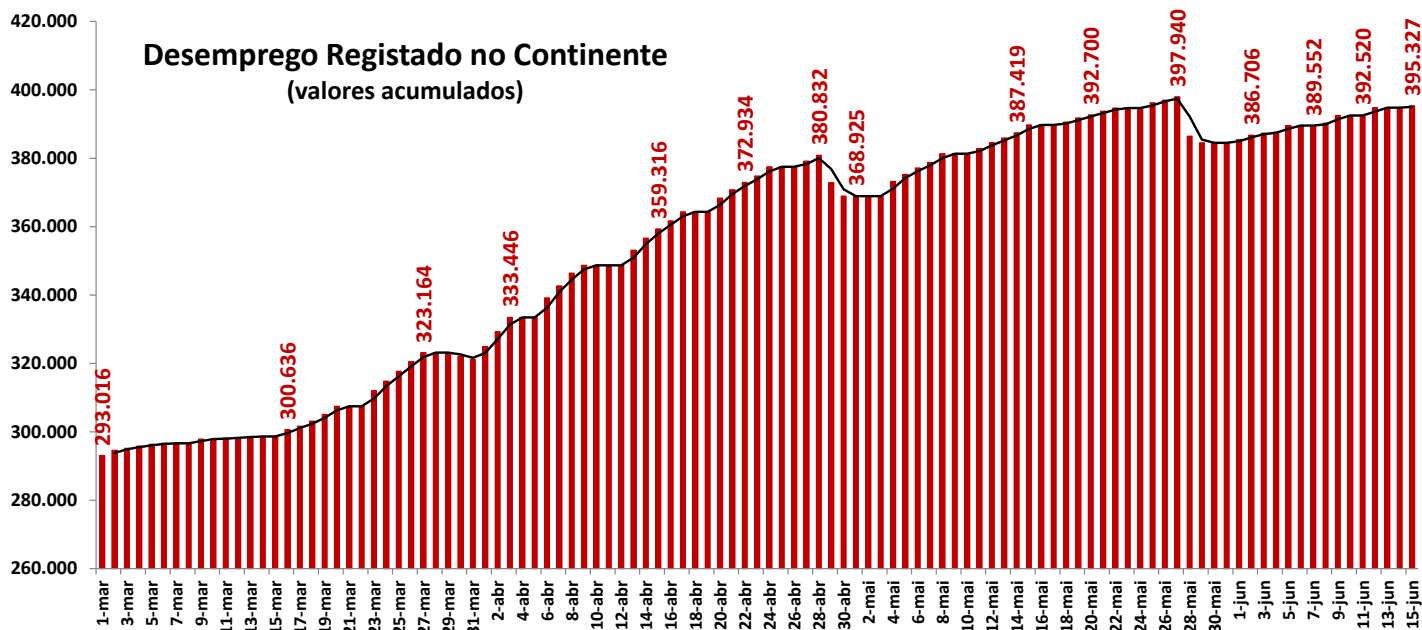
A UGT elabora regularmente um boletim que visa integrar, sistematizar e simplificar a informação sobre os impactos do COVID 19 no mercado de trabalho, nomeadamente informação sobre as medidas excepcionais e apoios sociais dirigidos a trabalhadores, famílias e empresas neste contexto de crise, disponibilizada sobretudo pelo GEP- Gabinete de Estratégia e Planeamento do MTSSS e outras fontes relevantes.

1. DESEMPREGO, SUBSÍDIO DE DESEMPREGO E RSI

1.1. DESEMPREGO

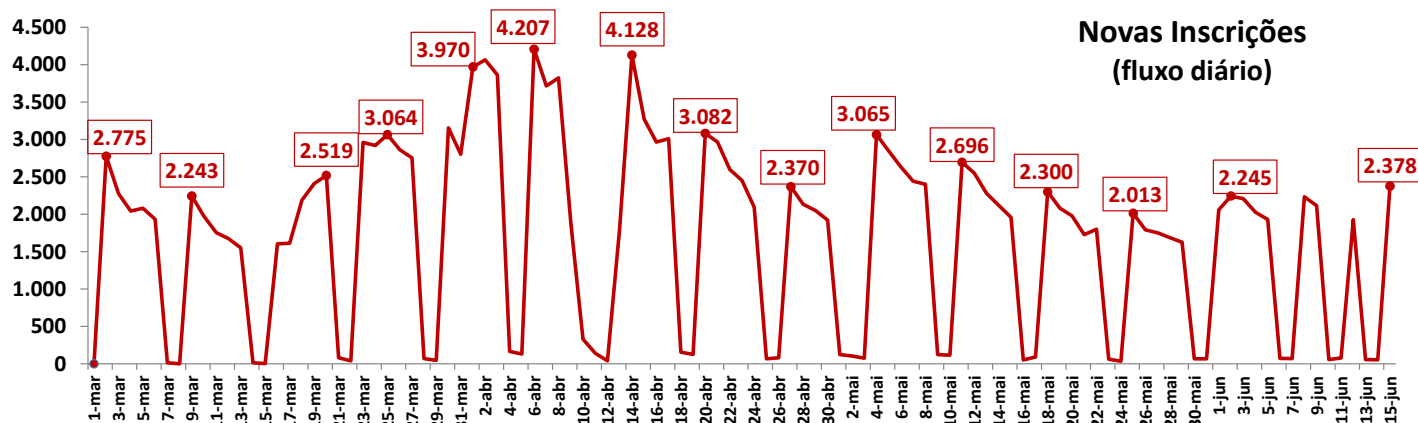
No que concerne aos dados publicados pelo GEP:

1. Depois de atingir o pico no dia 27 de Maio (397.940), o número de desempregados a inscrever-se nos centros de emprego começou a diminuir, o que pode estar relacionado com a 3ª fase de desconfinamento (1 de Junho), com impactos positivos no emprego.
2. Entre 27 de Maio e 15 de Junho, apesar de algumas oscilações, o número de desempregados diminuiu 2.613 (-0,7%), atingindo o valor de 384.504 inscritos no dia 29 de Maio.
3. A 15 de Junho estavam inscritos **395.327** desempregados, desacelerando o ritmo de crescimento que caracterizou os períodos anteriores. Quando comparado o valor registado no dia 15 de Junho com:
 - 15 de Março (início da pandemia), o desemprego disparou significativamente: +96.673 desempregados (+32,4%).
 - 15 de Abril (pico da pandemia), o desemprego, apesar de continuar a registar um aumento significativo, abrandou o seu crescimento: +36.011 desempregados (+10%).
4. Apesar do número elevado de desempregados inscritos no dia 15 de Junho, aquele número ainda fica longe dos 740.062 inscritos em Janeiro de 2013, quando atingiu o pico da anterior crise.



DESEMPREGADOS INSCRITOS NOS CENTROS DE EMPREGO NO CONTINENTE	Março	Abril	Maio		Junho	Variação de Junho face a 15 de Março		Variação de Junho face a 15 Abril		Variação de Junho face a 15 Maio	
	15/03	15/04	15/05	31/05	15/06	Nº	%	Nº	%	Nº	%
	Valores Acumulados										
Desemprego registado no fim	298.654	359.316	389.752	384.504	395.327	96.673	32,4%	36.011	10,0%	5.575	1,4%
Inscrições ao longo	20.340	35.566	25.525	44.662	19.520	-820	-4,0%	-16.046	-45,1%	-6.005	-23,5%
Ofertas recebidas ao longo	5.300	1.110	2.821	6.761	4.904	-396	-7,5%	3.794	341,8%	2.083	73,8%

- Apesar das oscilações, desde o dia 2 de Maio que o número de inscrições diárias revela também uma tendência de descida. No entanto, a 15 de Junho o número de inscrições (2.378), voltou a subir, registando o valor mais alto desde o dia 12 de Maio (2.548), pelo que será essencial continuar a analisar esta tendência com especial atenção.
- O pico de inscrições num único dia foi o registado no 6 de Abril, com 4.207 inscrições.
- O fim do confinamento tem-se reflectido nas ofertas de emprego que começaram a registar um aumento. O número de ofertas a 15 de Junho registou um aumento de 73.8% (+2.083) face ao mês anterior, fixando-se em 4.904.



A nível regional, os dados publicados pelo GEP referem-se apenas ao Continente, ficando excluídas as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

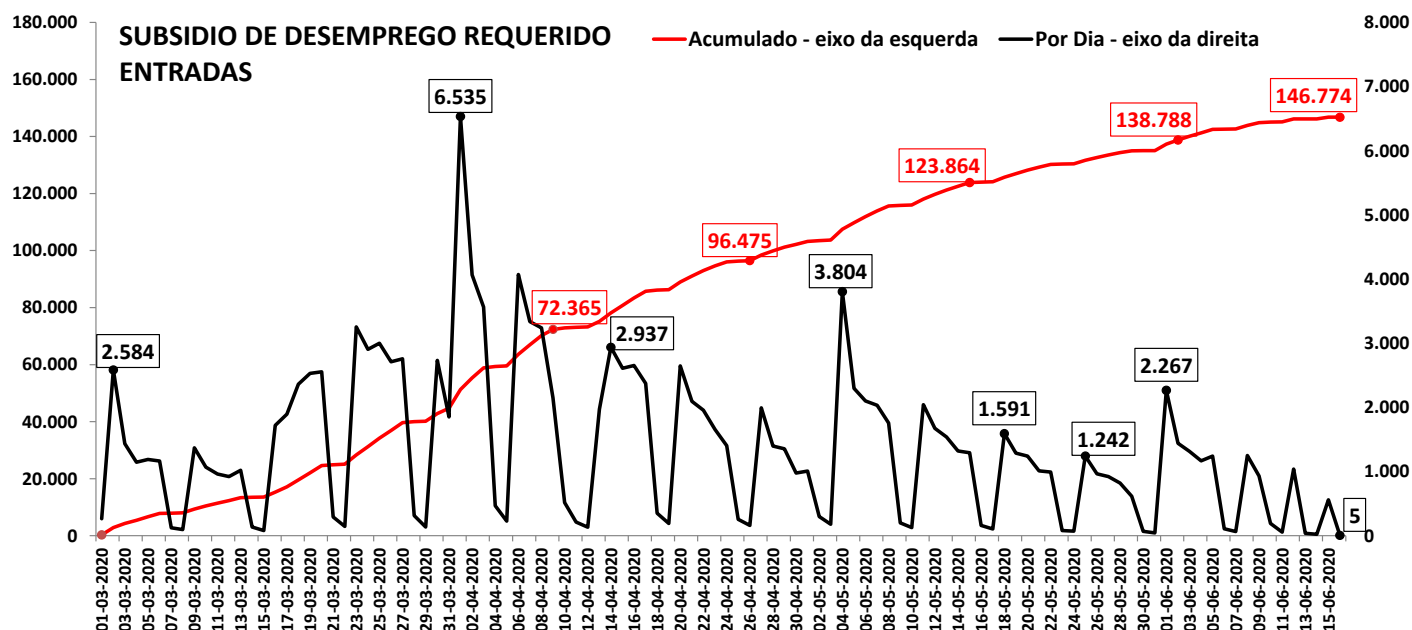
8. É no Norte que existe a maioria do desemprego registado (40,3%). Passa a ser a região que temo maior número de ofertas de emprego (41,1%), seguindo-se a região Centro (26,4%). Recorde-se que no início do mês (2 de Junho) era a região de Lisboa que detinha a maior percentagem de ofertas de emprego (35,5%).
9. A região que oferece menos emprego passou a ser a região do Alentejo (5,4%), quando no início do mês era a região do Algarve (2,8%).
10. A região de Lisboa continua a ser a região com maior percentagem de novas inscrições (38,3%).

15 de Junho	Novas Inscrições		Ofertas Captadas		Desemprego Registado	
	Nº	Em % do Total	Nº	%	Nº	%
Continente	2.378	100,0%	591	100,0%	395.327	100,0%
Norte	880	37,0%	243	41,1%	159.291	40,3%
Centro	309	13,0%	156	26,4%	53.403	13,5%
Lisboa	911	38,3%	124	21,0%	135.187	34,2%
Alentejo	131	5,5%	32	5,4%	19.119	4,8%
Algarve	147	6,2%	36	6,1%	28.327	7,2%

1.2. SUBSÍDIO DE DESEMPREGO

Em consequência do aumento do número de desempregados, regista-se também um aumento dos pedidos de subsídio de desemprego, verificando-se também aqui algum abrandamento:

1. Num mês (entre 16 de Maio e 16 de Junho), o número de pedidos subiu 22.750 (+18,3%), traduzindo-se numa média diária de 716 pedidos. Na análise anterior, entre 2 de Maio e 2 de Junho, esta média diária era de 1.424, o que significa uma redução média, nesta fase, de 50% do número diário de pedidos de subsídio de desemprego.
2. Até 16 de Junho o número total de pedidos de subsídio de desemprego (contabilizados a partir de 1 de Março) atingia já os **146.744** (valor acumulado).

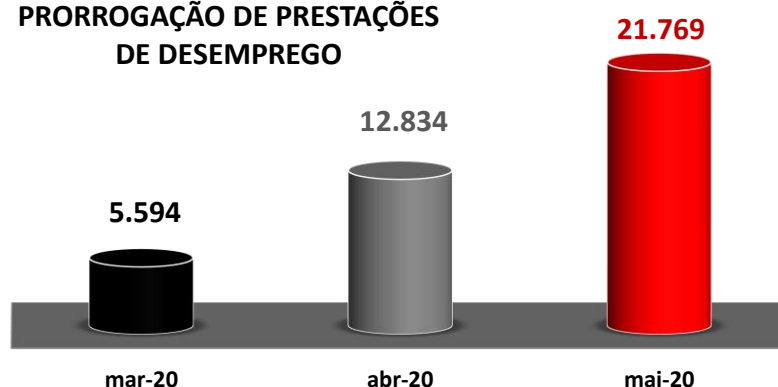


Uma medida importante - **prorrogação automática de prestações sociais**, que abrange o subsídio de desemprego, o RSI e o CSI - veio permitir a renovação automática destas prestações sociais, cujo período de concessão ou prazo de renovação termine até 30 de Junho de 2020.

Em Maio (última informação disponível), os dados sobre este prolongamento de pagamento:

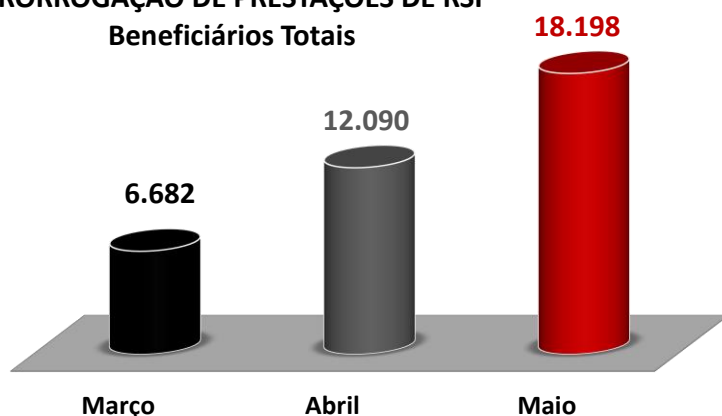
- ⇒ **21.769** (+69,6%, face a Abril), prestações de desemprego foram renovadas automaticamente.
- ⇒ A maioria destes beneficiários eram mulheres (60,2%).

PRORROGAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE DESEMPREGO



1.3. RENDIMENTO SOCIAL DE REINSERÇÃO

PRORROGAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE RSI Beneficiários Totais



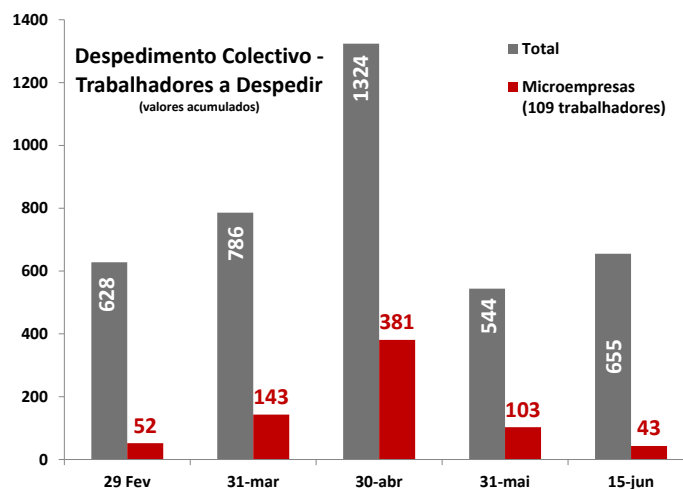
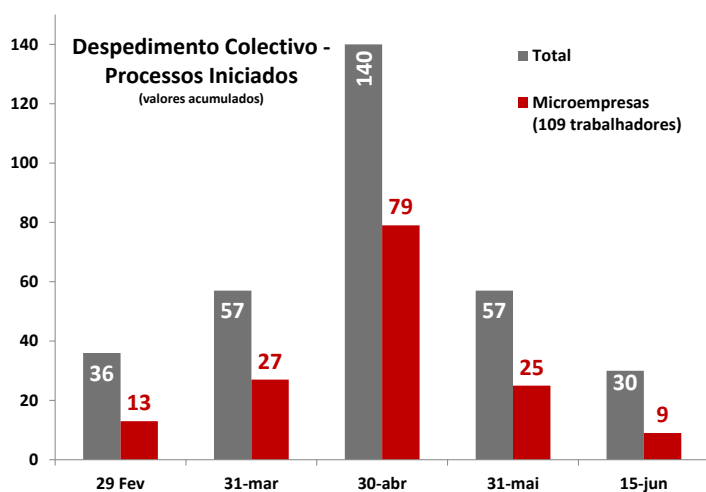
Em Maio, havia **18.198** beneficiários do RSI que viram a sua prestação ser prorrogada automaticamente sem apuramento de novos rendimentos.

- ⇒ Representado mais de 70% dos pedidos de Março
- ⇒ 54,1% destes beneficiários são mulheres.

2. DESPEDIMENTO COLECTIVO

A 15 de Junho:

- ⇒ Foram 30 os processos de despedimento colectivo iniciados, a que correspondem 655 trabalhadores a despedir.
- ⇒ Apesar de haver menos empresas com processos iniciados, face ao mês de Maio, o número de trabalhadores abrangidos, ultrapassa, já na primeira quinzena do mês, o valor total do mês anterior. Este valor fica, para já, abaixo dos valores registados no mês de Abril, mês que registou o maior número de processos iniciados (140), correspondendo ao maior número de trabalhadores a despedir (1.324).
- ⇒ Estes dados referem-se aos processos de despedimento colectivo comunicados à DGERT (intenção), não traduzindo, necessariamente, o número efectivo de despedimentos nem de trabalhadores despedidos, sendo essa informação apurada apenas aquando da conclusão dos processos. Ainda assim, parece existir alguma aceleração do desemprego por via do despedimento colectivo, situação que importa acompanhar.

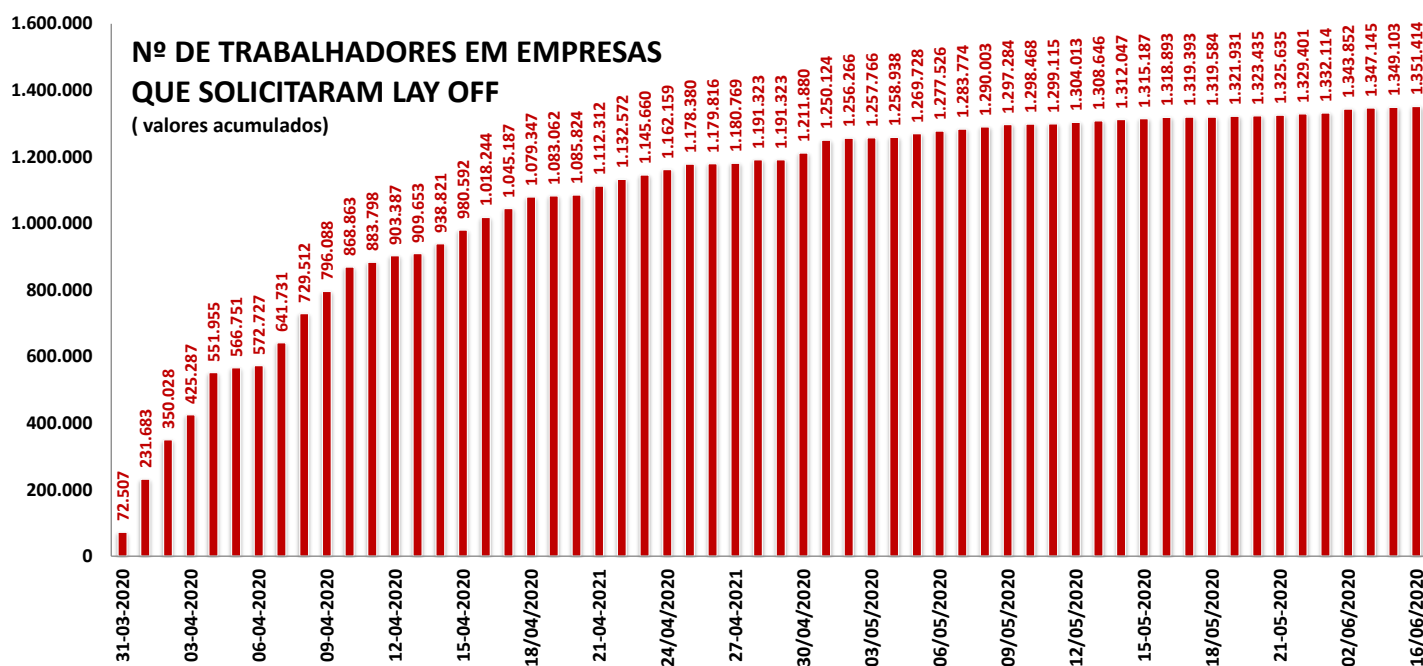


3. LAY OFF

Os dados de lay off disponibilizados pelo GEP reportam a requerimentos apresentados pelas empresas.

Segundo os dados do GEP, no dia 16 de Junho, o número **de trabalhadores** que se encontravam ao serviço de empresas que requereram lay off, continua a subir, apesar de se registar um abrandamento do ritmo de crescimento (**1.351.414**):

1. Se compararmos os dados do **último mês**, verifica-se que o número de trabalhadores abrangidos por empresas em lay off, aumentou 2,5% (+32.521): passou de 1.318.893, no dia 16 de Maio, para **1.351.414**, no dia 16 de Junho.
2. Quando comparados com os resultados do Inquérito ao Emprego (INE) do 1º trimestre de 2020, estes potenciais trabalhadores correspondem a:
 - 33,3% do total dos trabalhadores por conta de outrem.
3. Se compararmos o **crescimento médio diário** em Abril com o crescimento médio diário em Maio, verificamos um forte abrandamento. Em Abril, registou-se um crescimento médio diário de 13,4% (37.979 casos por dia), enquanto em Maio esse crescimento médio diário passou para 0,4% (5.228). Em Junho mantém-se a tendência, com um crescimento médio diário de 0,4% (4.825).



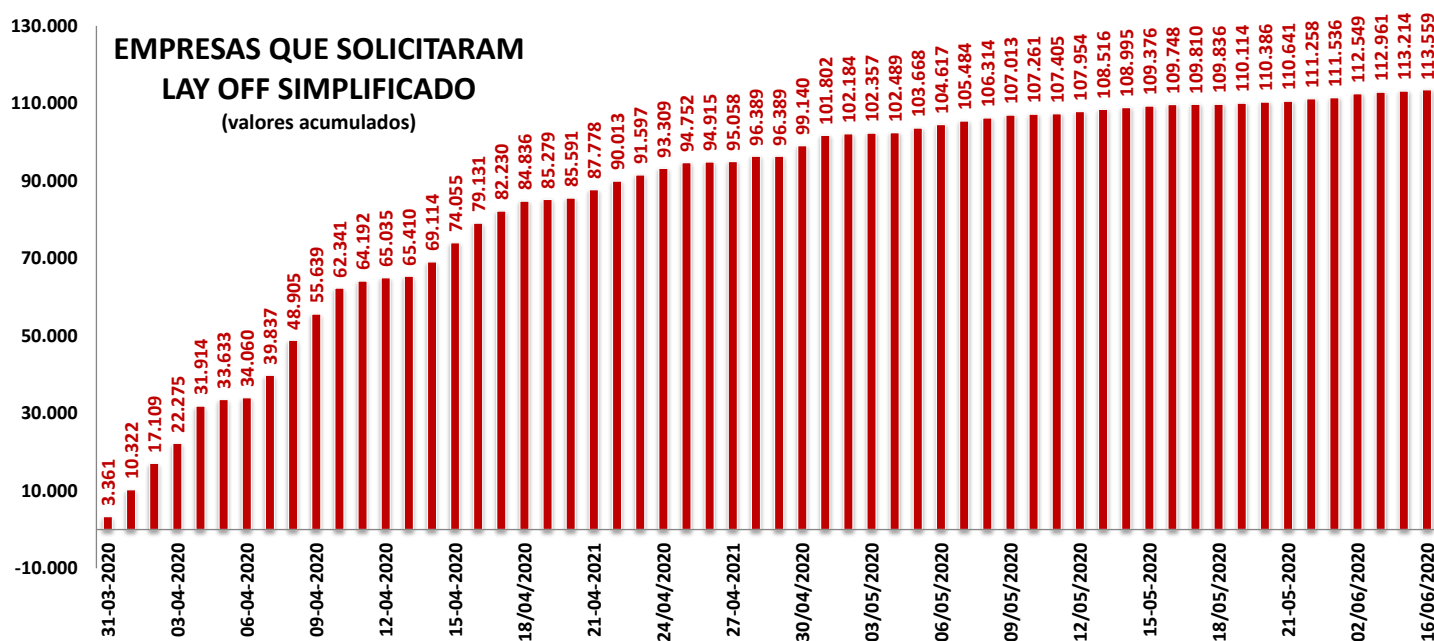
Desde o início desta pandemia, que se vem registando um crescimento acentuado do número de **empresas** que solicitaram o regime de lay off simplificado, as quais não podem dispensar os seus trabalhadores por despedimento colectivo ou por extinção do posto de trabalho.

Com a reabertura gradual das actividades – iniciando-se a 3ª e última fase a 1 de Junho - muitas empresas reiniciaram a sua actividade, o que pode originar o abrandamento do número de empresas em lay off. No entanto, os dados, agora publicados, referentes ao dia 16 de Junho, mostram-nos que os números continuam a aumentar, embora a um ritmo bastante mais baixo. De notar que prolongamento deste regime de layoff simplificado até ao mês de Julho poderá traduzir-se em novos requerimentos por parte das empresas.

4. No dia 16 de Junho, o número de empresas que solicitaram o regime de lay off simplificado era já **113.559**. Este número traduz-se num aumento de 3,5% (+3.811), face ao registado no dia 16 de Maio.

5. Da mesma forma que se regista um abrandamento no crescimento do número de trabalhadores, também as empresas registam o mesmo comportamento. Se compararmos o **crescimento médio diário** em Abril com o crescimento médio diário em Maio, verificamos um abrandamento:

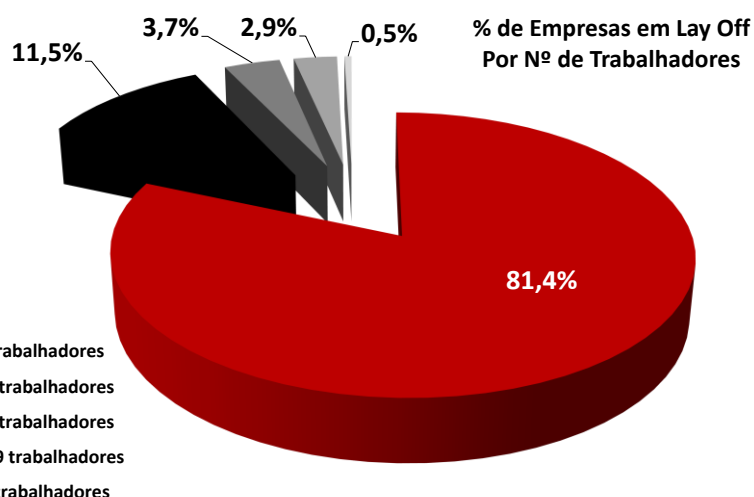
- Em Abril, registou-se um crescimento médio diário de 15,5% (3.193 casos por dia), enquanto em Maio esse crescimento médio diário passou para 0,5% (539). Em Junho mantém-se a tendência registada no mês anterior (0,5%; 506 pedidos por dia).



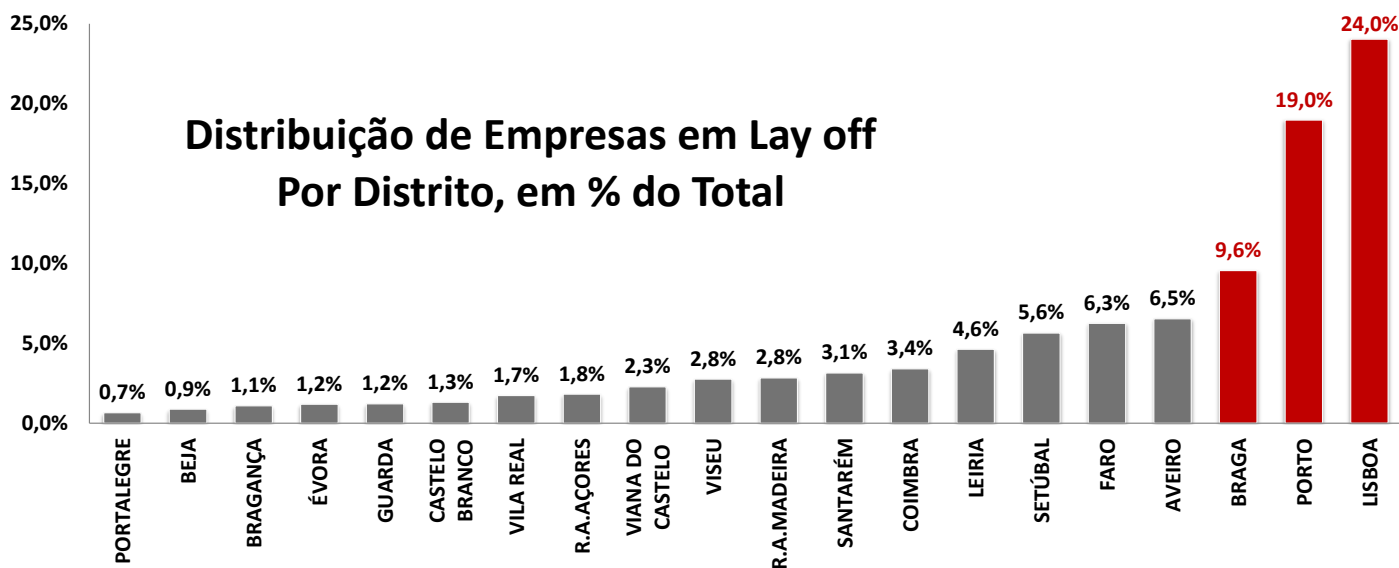
⇒ A grande maioria das empresas (81,4%) corresponde a micro empresas, ou seja, tinham menos de 10 trabalhadores.

⇒ 15,2% das empresas tinham entre 11 e 49 trabalhadores.

⇒ 3,4% das empresas tinham mais de 50 trabalhadores.



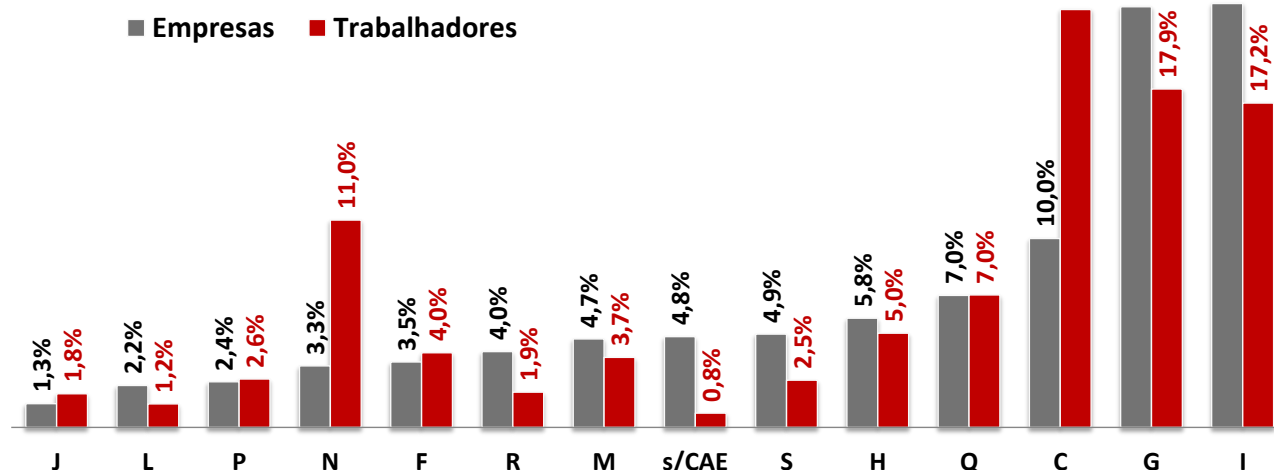
⇒ Lisboa, Porto e Braga continuam a concentrar mais de metade (52,6%) das empresas em regime de lay off, representando 59.977 empresas.



Por sector de actividade, continuam a ser as empresas dos sectores do Alojamento e restauração (I), Comércio (G) e da Indústria Transformadora (C) que representam a maioria (54,7%) das empresas em lay off. As mesmas são responsáveis por grande parte (57,2%) dos trabalhadores neste regime.

⇒ Destaca-se o sector das Actividades administrativas e dos serviços de apoio, que apesar de representarem apenas 3,3% das empresas, representam 11,% dos trabalhadores em regime de lay off.

EMPRESAS E TRABALHADORES POR CAE



s/CAE– Pessoas Singulares com Trabalhadores a Cargo

C-Indústrias transformadoras

F-Construção

G-Comércio por grosso e a retalho; repa.de veí. Auto. e moto.

H-Transportes e armazenagem

I-Alojamento, restauração e similares

J-Actividades de informação e de comunicação

L-Actividades imobiliárias

M- Act. de consultoria, científicas, técnicas e similares

N-Actividades administrativas e dos serviços de apoio

P-Educação

Q-Actividades de saúde humana e apoio social

R-Act. artísticas, de espectáculos, desportivas e recreativas

S-Outras actividades de serviços

Principais conclusões do Inquérito Rápido e Excepcional às Empresas COVID-19, realizado pelo INE e Banco de Portugal (ver nota metodológica):

Os resultados deste inquérito apontam para uma melhoria ligeira da situação das empresas na 1ª quinzena de Junho:

1. A percentagem de **empresas em funcionamento** na 1ª quinzena de Junho aumentou para 95%, face a 92% na quinzena anterior, salientando-se o sector do Alojamento e restauração, onde a percentagem aumentou de 59% para 77% (+18 p.p.).

⇒ Comparando os resultados obtidos para Abril, quando vigorava o estado de emergência, com os de Maio, a melhoria é mais notória, com a percentagem de empresas em funcionamento a aumentar de 83% para 91%.

2. Face à situação que seria expectável sem pandemia, 68% das empresas reportaram um impacto negativo no **volume de negócios** (compara com 73% na quinzena anterior). O sector do Alojamento e restauração e os Transportes e armazenagem foram os sectores onde mais empresas reportaram reduções no volume de negócios (88% e 77%, respectivamente).

⇒ Comparando os dois meses, a percentagem de empresas com redução no volume de negócios, face à situação expectável sem pandemia, decresceu de 80% em Abril para 75% em Maio.

3. Na 1ª quinzena de Junho, 39% das empresas assinalaram uma **redução do pessoal** ao serviço efectivamente a trabalhar face à situação que seria expectável sem pandemia (45% na quinzena anterior). As empresas do Alojamento e restauração também se destacam neste caso, com 67% a referirem um impacto negativo no pessoal ao serviço (ainda assim -6 p.p. do que na quinzena anterior).

⇒ Comparando Maio com Abril, observou-se também uma diminuição da percentagem de empresas que referiram um impacto negativo no pessoal ao serviço efectivamente a trabalhar face à situação expectável sem pandemia (de 59% em Abril para 48% em Maio).

4. Em comparação com a 2ª quinzena de maio, a maioria das empresas não reportou alteração no número de **pessoas ao serviço** (68%). O Alojamento e restauração foi o sector que registou a maior percentagem de empresas com aumento no pessoal ao serviço face à quinzena anterior (40%), na maioria dos casos devido à redução do número de pessoas em layoff.

5. 47% das empresas respondentes tinham pessoas em **teletrabalho** na primeira quinzena de Junho (-6 p.p. face à quinzena anterior) e mais de 55% das empresas não prevêm o recurso às medidas de apoio do Governo, excluindo o layoff simplificado.

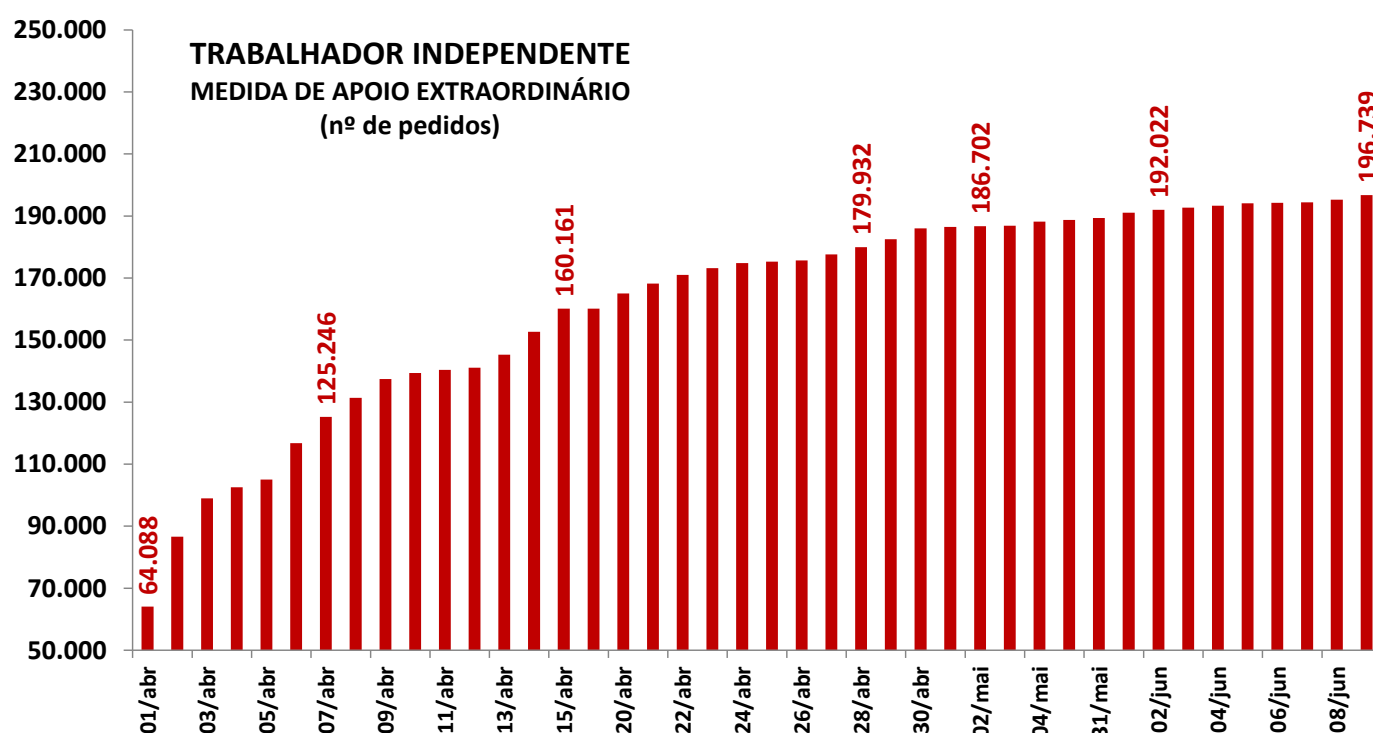
Data prevista para a próxima divulgação: 01 de Julho de 2020

4. MEDIDAS DE APOIO SOCIAL

4.1. MEDIDA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AOS TRABALHADORES INDEPENDENTES

Devido à redução da actividade de muitos trabalhadores independentes, foi criada uma medida de apoio extraordinário. Esta medida pretende apoiar os trabalhadores independentes que indiquem uma quebra na facturação, parcial ou total, nos 30 dias anteriores ao pedido (ver nota metodológica).

1. A tendência destes pedidos, tem-se mantido constante no último mês. Ainda assim, atinge um número bastante elevado de trabalhadores independentes.
2. No último mês o número de pedidos aumentou 8.565 (+4,6%), enquanto no mês anterior (entre Abril e Maio) o aumento foi de 122.391 (+191%).
3. O número de pedidos quase que triplicou desde o início desta medida, aproximando-se dos 200 mil trabalhadores independentes: **passaram de 64.008 casos, no início de Abril, para 196.739, no dia 16 de Junho (+132.651; + 207%).**
4. A paragem total da actividade foi a principal causa (94,5%) para estes pedidos. Apenas 5,5%, indicaram a redução de actividade, como motivo para recorrer a esta medida.



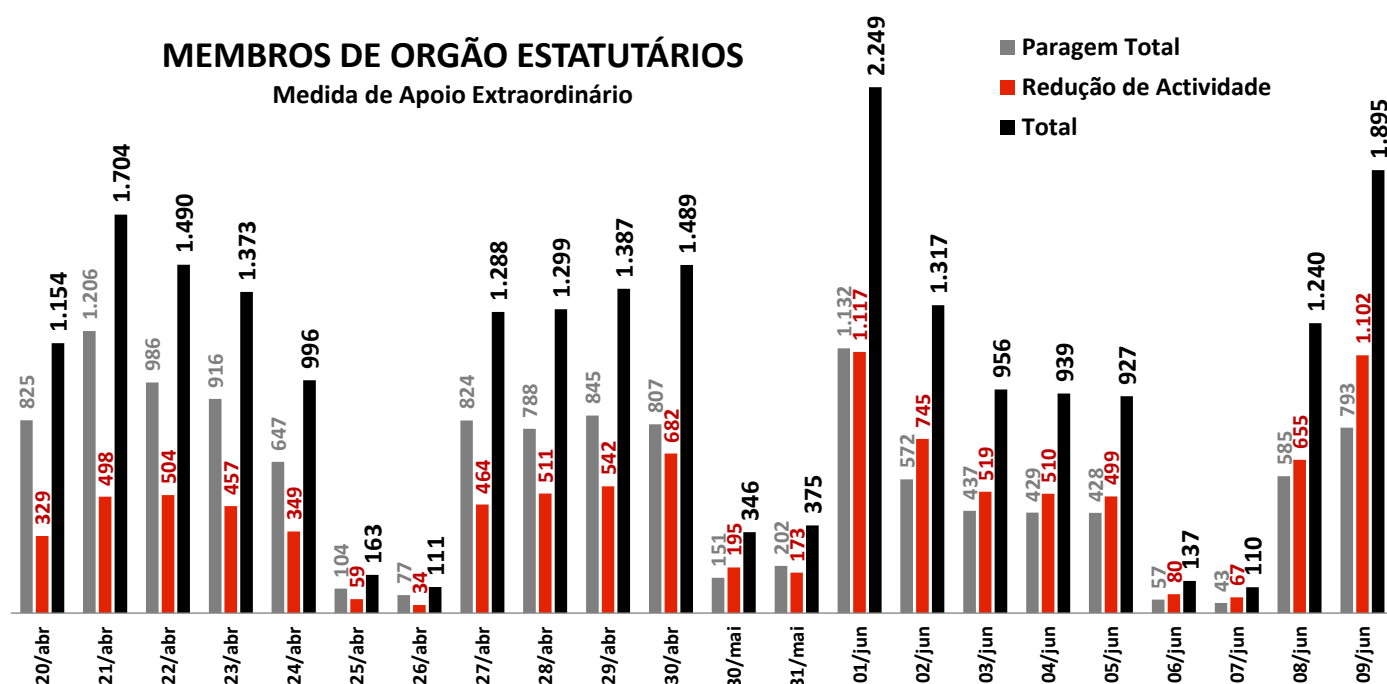
Após o fim de concessão da medida de apoio extraordinário, e se se mantiverem as condições de facturação, o trabalhador independente pode requerer mensalmente a **prorrogação desta medida**, até ao máximo de 6 meses.

⇒ No dia 16 de Junho, o prolongamento desta medida ultrapassava já os 200 mil pedidos, atingindo **223.262** trabalhadores independentes.

4.2. MEDIDA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AOS MEMBROS DE ORGÃOS ESTATUTÁRIOS

Em resposta ao impacto da pandemia na economia nacional, também os membros de órgãos estatutários (sócios-gerentes) passaram a ter acesso ao apoio extraordinário por redução/paragem total da actividade, o qual é concedido de forma similar ao que está disponível para os trabalhadores independentes (ver nota metodológica).

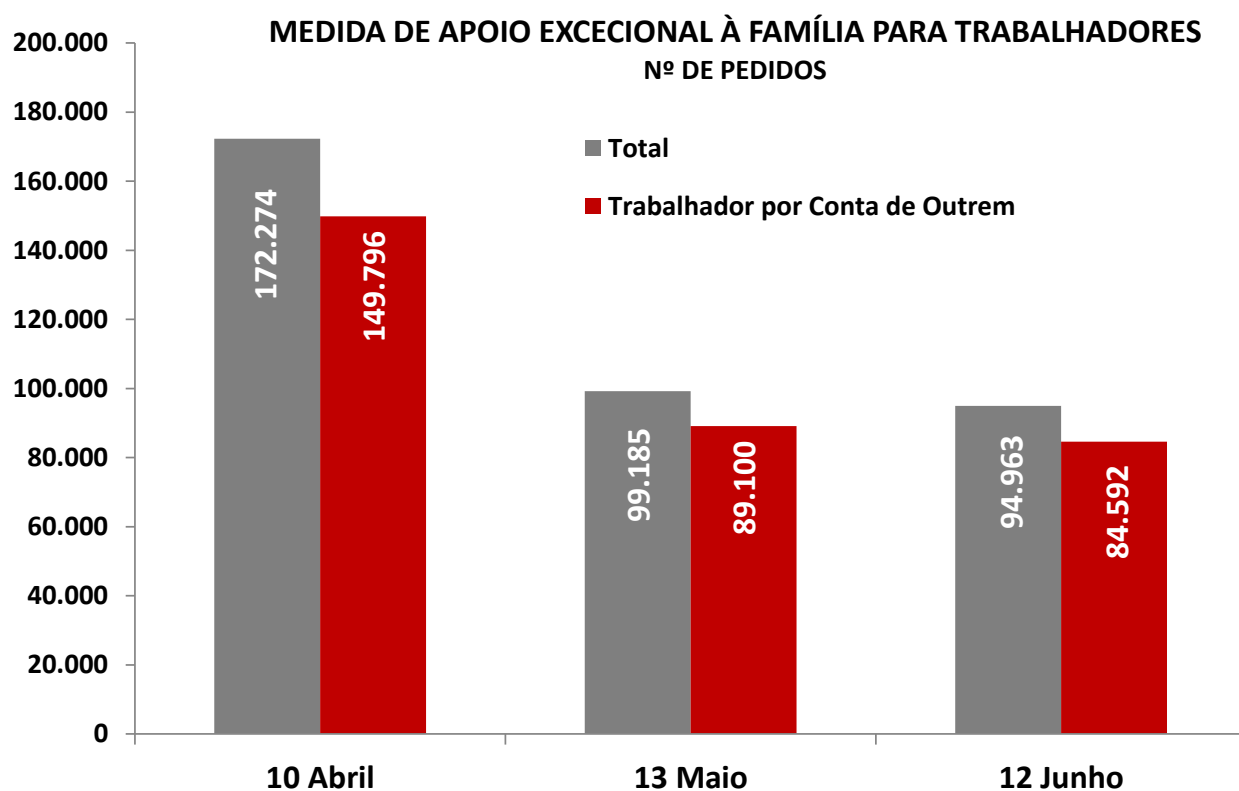
1. No dia 16 de Junho, **23.803** membros de órgãos estatutários tinham solicitado esta medida, que se traduzem numa média de 1.043 pedidos por dia, desde o dia 20 de Abril.
2. Foi no dia 1 de Junho que se registou o maior número de pedidos: **2.249**, seguido do dia 9 de Junho com 1.895 requerimentos.
3. À semelhança dos trabalhadores independentes, também a paragem total da actividade é o principal motivo para requerer esta medida (56,1%). A redução de actividade representa 43,9% dos pedidos.
4. A 16 de Junho, 41,2% (9.805) do total de pedidos requeridos, tinham solicitado a **prorrogação** desta medida.



4.3. MEDIDA DE APOIO EXCEPCIONAL À FAMÍLIA PARA TRABALHADORES POR ACOMPANHAMENTO DE FILHO COM IDADE INFERIOR A 12 ANOS

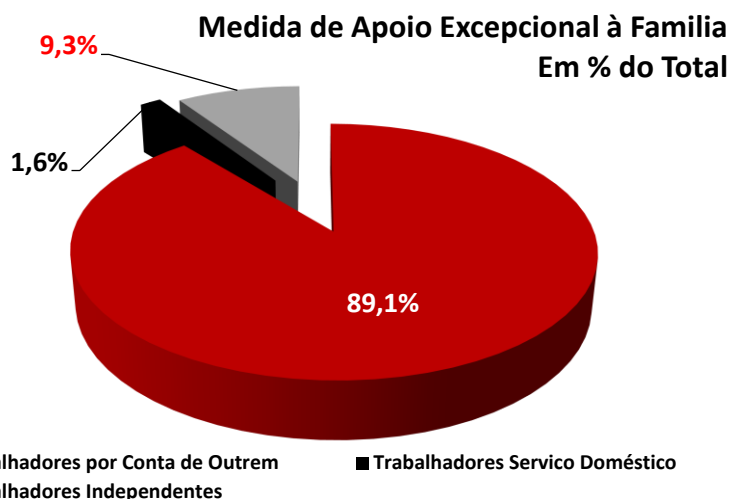
Esta medida destina-se aos trabalhadores (trabalhadores por conta de outrem, trabalhadores independentes e trabalhadores de serviço doméstico) que, por encerramento das escolas, tiveram que ficar em casa a acompanhar os filhos menores de 12 anos (ver nota metodológica). Os dados agora apresentados indicam 3 fases:

1. A **fase 1**: tem como referência o mês de **Março**, com início a 30 de Março e fim a 10 de Abril, abrangeu **172.274** trabalhadores e uma duração média de 14 dias.
2. A **fase 2**: tem como referência o mês de **Abril**, com início a 1 de Maio e fim a 13 de Maio, registou uma descida, e abrangeu **99.185** trabalhadores, aumentando a duração média para 24 dias.
3. A **fase 3**: tem como referência o mês de **Maio** e fim a 26 de Junho, abrangia **94.963** trabalhadores, aumentando a duração média para 29 dias (de notar que os pais podem beneficiar deste apoio até ao fim do ano letivo – 26 de Junho).



Dos **94.963** pais que ficaram em casa para cuidar dos filhos devido ao encerramento das escolas:

- **84.592** (89,1%) são trabalhadores por conta de outrem;
- **8.836** (9,3%) são trabalhadores independentes;
- **1.535** (1,6%) são trabalhadores do serviço doméstico.

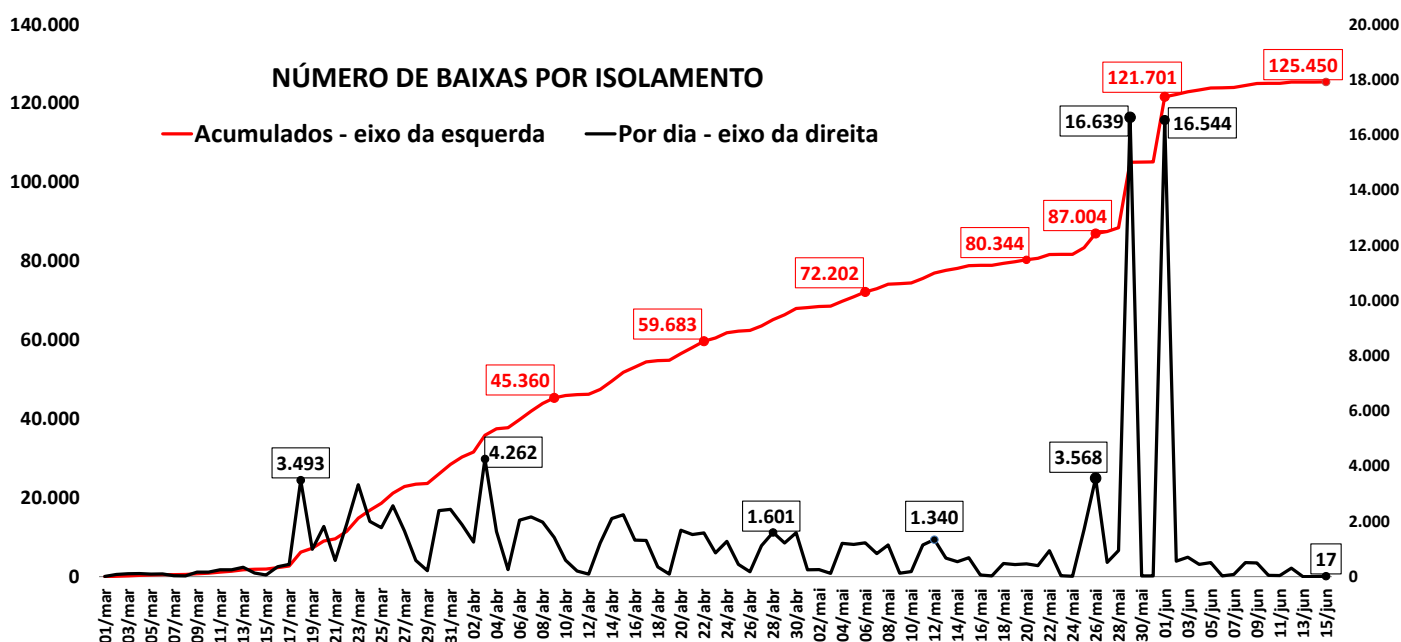


4.4. NÚMERO DE BAIXAS POR ISOLAMENTO

O número total de trabalhadores que já beneficiou ou está a beneficiar desta medida tem vindo a aumentar, mantendo-se estável até 24 de Maio. Depois desta data, registaram-se picos bastante elevados, disparando o número de baixas por isolamento profilático acima dos 100 mil.

⇒ A 29 de Maio, o valor disparou, registando-se **16.639** baixas, tornando-se o dia com maior número de baixas, desde o início da pandemia. O segundo dia com o valor mais alto passou a ser o dia 1 de Junho, com 16.544 baixas.

⇒ A última actualização de dados (16 de Junho) indica que já foram requeridas **125.450** baixas por isolamento (valor acumulado).



5. IMPACTO DO COVID 19 NO MERCADO DE TRABALHO, POR GÉNERO

A 2 de Junho, o GEP passou a disponibilizar alguns dados por género, os quais nos permitem analisar os impactos do COVID19, no mercado de trabalho entre homens e mulheres.

1. Com esta análise podemos concluir que as mulheres estão mais expostas aos efeitos da pandemia Covid-19 no mercado do trabalho, não só porque têm vínculos mais precários, mas também porque são a maioria nos sectores mais afectados (saúde, comércio, restauração, limpezas, cabeleireiras e estética).

⇒ Tanto no número de **novas inscrições, como no desemprego registado**, os números mostram que são maioritariamente femininos (**58,7% e 55,5%**, respectivamente). Não admira que também sejam as mulheres a maioria, no que se refere ao subsídio de desemprego. Apenas existem dados, por género, para a prorrogação do subsídio de desemprego: 60,2% dos pedidos para prolongamento do subsídio de desemprego são de mulheres.

2. No recurso ao **rendimento social de inserção**, também encontramos as mulheres em maioria:

⇒ Em Maio (últimos dados disponíveis), **54,1%** do prolongamento desta prestação foi requerido por mulheres.

3. Quando há necessidade de redução de trabalhadores numa empresa, são as mulheres as primeiras a serem atingidas. É exemplo disso a situação de **Lay off**, em que os trabalhadores passam a receber dois terços do salário pela redução do horário ou suspensão do contrato de trabalho. Os dados disponíveis indicam que:

⇒ **51,6%** dos trabalhadores que se encontram ao serviço de empresas em lay off são mulheres (quando estas representam 51,4% emprego por conta de outrem).

4. Muitas mulheres trabalham por conta própria ou a recibo verde (no caso das cabeleireiras, esteticistas, empregadas de limpeza), e perante a actual situação de pandemia viram-se obrigadas a recorrer à medida de apoio extraordinário à redução de actividade para trabalhadores independentes (54,2%).

5. Esta pandemia, também nos veio mostrar uma realidade bem conhecida: os lugares de chefia ainda não são uma realidade para boa parte das mulheres. Quando os membros de órgãos estatutários, recorrem à medida de apoio extraordinário à redução de actividade, os homens têm um peso maior do que as mulheres (61,5%, face a 38,5%). É aliás, o único indicador em que os homens se encontram em maioria.

6. Face ao encerramento das escolas, são sobretudo as mulheres a solicitarem a **medida de apoio excepcional à família**. Este é o indicador em que as mulheres têm um forte peso sobre o total de pedidos (81,4%) e é bem elucidativo das desigualdades que continuam a subsistir em termos de partilha de responsabilidades familiares e de maiores dificuldades para as mulheres em matéria de conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.
7. Por fim, as **baixas por isolamento profilático**, indicam que a diferença entre homens e mulheres é relativamente baixa, mas, ainda assim, são as mulheres que se encontram mais expostas ao risco de contágio (52% de mulheres, face a 48% de homens).
- ⇒ A crescente feminização dos cuidados de saúde em Portugal (médicas, enfermeiras, farmacêuticas, auxiliares de acção médica, cuidadoras em lares de idosos/as, instituições de acolhimento, apoio a sem-abrigo) faz com que as mulheres estejam maioritariamente na linha da frente da batalha contra esta pandemia.

Todos estes indicadores, revelam bem o risco de exaustão a que muitas mulheres estão sujeitas por terem de conciliar a vida profissional, pessoal, doméstica e maternal devido às contingências impostas pela pandemia provocada pelo novo Coronavírus, acrescida de uma redução de rendimentos.

Medidas excepcionais e apoios sociais – distribuição percentual por género

	TOTAL	HOMENS	MULHERES
Desemprego			
Desemprego Registado	395.327	44,8%	55,2%
Novas Inscrições	2.378	45,8%	54,2%
Prorrogação do Subsídio de Desemprego	21.769	39,8%	60,2%
Prorrogação do RSI	18.198	45,9%	54,1%
Lay off	1.351.414	48,3%	51,7%
Redução de Actividade			
Trabalhadores Independentes	196.739	45,3%	54,7%
Membro Orgão Estatutário	23.803	61,6%	38,4%
Medida de Apoio Excepcional à Família	181.723	18,7%	81,3%
Baixas por Isolamento	125.450	48,3%	51,7%

NOTA METODOLÓGICA

LAY OFF

O regime de Lay-off aplica-se a empregadores de natureza privada, incluindo as entidades do sector social (IPSS), comprovadamente em situação de crise empresarial quando resulte de:

1. Encerramento total ou parcial da empresa ou estabelecimento,
2. Paragem total ou parcial da actividade da empresa ou estabelecimento que resulte da interrupção das cadeias de abastecimento globais, ou da suspensão ou cancelamento de encomendas;
3. Quebra abrupta e acentuada de, pelo menos, 40 % da facturação, no período de 30 dias anterior ao do pedido junto dos serviços competentes da segurança social.

Este apoio tem uma duração inicial até um mês, podendo ser prorrogável mensalmente, até um máximo de 3 meses. É atribuído à empresa e destinado exclusivamente ao pagamento das remunerações.

- ⇒ O trabalhador tem direito a um apoio correspondente a 2/3 da sua remuneração normal ilíquida, ou o valor da RMMG correspondente ao seu período normal de trabalho, não podendo ultrapassar 3 RMMG.
- ⇒ A Segurança Social suporta 70% do valor do apoio até ao limite de 1.333,5€ por trabalhador e a Entidade Empregadora os restantes 30%.

MEDIDA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO À REDUÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA DE TRABALHADOR INDEPENDENTE/ MEMBROS DE ORGÃOS ESTATUTÁRIOS

Esta medida aplica-se aos trabalhadores independentes/membros de órgãos estatutários que se encontrem em situação comprovada de paragem/redução da actividade ou quebra de pelo menos 40% da facturação no período de 30 dias anteriores ao pedido apresentado na Segurança Social.

No caso dos membros de órgãos estatutários (sócios-gerentes), o apoio concedido, similar ao que está disponível para os trabalhadores independentes, é atribuído àqueles que registem uma faturação anual de até 60 mil euros. O apoio financeiro tem a duração de 1 mês, prorrogável até ao máximo de 6 meses.

Actualmente, o valor a pagar varia de acordo com a base de incidência contributiva:

- ⇒ inferior a 1,5 IAS (658,22€): o TI receberá um apoio financeiro com o limite de 1 IAS (438,81€)
- ⇒ superior ou igual a 1,5 IAS (658,22€): o TI receberá um valor correspondente a 2/3 do valor da remuneração registada como base de incidência contributiva, com o limite máximo igual ao valor do salário mínimo nacional (635€).
- ⇒ Nas situações em que não exista remuneração base declarada, aplica-se o valor do IAS (438,81€).

MEDIDA DE APOIO EXCECIONAL À FAMÍLIA PARA TRABALHADORES POR ACOMPANHAMENTO DE FILHO COM IDADE INFERIOR A 12 ANOS

Esta medida aplica-se aos trabalhadores que exercem actividade por conta de outrem e que falem ao trabalho por motivos de assistência a filhos ou outros menores a cargo, menores de 12 anos, ou com deficiência/doença crónica independentemente da idade, decorrente de encerramento do estabelecimento de ensino determinado por decisão da autoridade de saúde ou decisão do governo, devendo ser requerido mensalmente. O valor deste apoio corresponde:

- ⇒ A 2/3 da sua remuneração base.
- ⇒ Com o limite mínimo 1 RMMG (635€) e com limite máximo 3 RMMG (1.905€).

BAIXAS POR ISOLAMENTO

Esta medida aplica-se aos trabalhadores que exercem actividade por conta de outrem, trabalhadores independentes e trabalhadores do serviço doméstico que se encontram impedidos, temporariamente, de exercer a sua actividade profissional, por determinação da Autoridade de Saúde, por perigo de contágio pelo COVID-19. Tem direito a esta baixa durante um período máximo de 14 dias, de valor correspondente a 100% da remuneração e será paga a prestação desde o 1º dia. Se entretanto ficar doente, passará a receber o subsídio por doença, de acordo com os valores já previstos na lei.

INQUÉRITO RÁPIDO E EXCEPCIONAL ÀS EMPRESAS – COVID-19

O INE e o Banco de Portugal divulgam os principais resultados do Inquérito Rápido e Excepcional às Empresas – COVID-19 (COVID-IREE), dirigido a um conjunto alargado de empresas representativas dos diversos sectores de actividade económica. Este inquérito tem como objectivo identificar alguns dos principais efeitos da pandemia COVID-19 na actividade das empresas.

Baseia-se num questionário de resposta rápida sobre o volume de negócios, o número de trabalhadores, a utilização de instrumentos de apoio públicos, as disponibilidades de liquidez, o recurso ao crédito e os preços praticados. O inquérito manter-se-á activo enquanto se justificar, estando a ser avaliada a alteração da sua frequência para quinzenal.

É importante referir que os resultados deste inquérito referem-se exclusivamente às empresas respondentes em cada semana de inquirição, que ainda assim constituem uma massa significativa do tecido empresarial (cerca de 5,8 mil na terceira semana). Estas empresas correspondem basicamente a uma amostra representativa subjacente ao cálculo e compilação dos índices de volume de negócios sectoriais mensalmente publicados pelo INE.

LINKS

- **LAY OFF:** <http://www.seg-social.pt/medida-extraordinario-de-apoio-a-manutencao-dos-contratos-de-trabalho-lay-off->
- **MEDIDA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO À REDUÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA DE TRABALHADOR INDEPENDENTE:** <http://www.seg-social.pt/apoio-extraordinario-a-reducao-da-atividade-economica-de-trabalhador-independente>
- **MEDIDA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO À REDUÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA DE MEMBROS DE ORGÃOS ESTATUTÁRIOS:** <http://www.seg-social.pt/apoio-extraordinario-aos-membros-de-orgaos-estatutarios>
- **MEDIDA DE APOIO EXCECIONAL À FAMÍLIA PARA TRABALHADORES POR ACOMPANHAMENTO DE FILHO COM IDADE INFERIOR A 12 ANOS:** <http://www.seg-social.pt/assistencia-a-filhos-e-netos>
- **BAIXAS POR ISOLAMENTO:** <http://www.seg-social.pt/protecao-aos-trabalhadores-em-isolamento-e-doentes>
- **INQUÉRITO RÁPIDO E EXCEPCIONAL ÀS EMPRESAS – COVID-19:**
https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_destaques&DESTAQUESdest_boui=430126865&DESTAQUESmodo=2